

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 01/2025

(Processo Administrativo de nº 038/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima - CRF/RR, por meio do seu setor de licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME de nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 19/05/2025

Horário da Fase de Lances: 09h30min às 15h30min

Link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CRF/RR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. O procedimento de dispensa de que trata o presente Aviso de Contratação Direta é destinado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar de nº 123/2006 e no Decreto Federal de nº 8.538/2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com o processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei Federal de nº 8.248/1991 e art. 8º do Decreto Federal de nº 7.174/2010.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRF/RR ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal de nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. Sociedades cooperativas.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do CRF/RR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A descrição do objeto deverá conter todas as informações a ele inerentes, às quais deverão ser equivalentes ou superiores as especificações contidas no Termo de Referência e em seus Apêndices.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Apêndices, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal de nº 8.213/1991.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar de nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o CRF/RR. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (Um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares.

5.3.1. Consideram-se, para este Aviso de Contratação Direta, como documentos complementares, os catálogos, folders, manuais, fichas técnicas ou declarações elaboradas pela empresa fabricante do objeto, para fins de análise das especificações técnicas em conjunto com a proposta, no intuito de verificar a compatibilidade ao referencial mínimo estabelecido no TR.

5.3.2. Será solicitado ainda ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, em conformidade ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU 2024, 7ª Edição, que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária prevista na Portaria INMETRO de nº 304/2023, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança e compatibilidade eletromagnética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO de nº 304/2023, conforme exigido no Termo de Referência.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal de nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **2.4.** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal de nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CRF/RR diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, nos termos da IN de nº 3/2018, art. 29, caput.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, em conformidade a IN de nº 03/2018, art. 29, §1º.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, consoante IN de nº 03/2018, art. 29, §2º.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

5.10.1. Para este Aviso de Contratação Direta considerar-se-ão inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, em conformidade ao art. 34 da IN SEGES de nº 73/2022.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal de nº 14.133/2021**, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h00min (duas horas), sob pena de inabilitação, consoante art. 19, §3º, da IN SEGES/ME de nº 67/2021.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o CRF/RR examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.3.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos;

7.3.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1.** a **8.1.12.**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos

subitens **8.1.2.** a **8.1.7.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8.** a **8.1.12.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, em consonância ao art. 156, §9º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, em conformidade ao art. 157 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, art. 156, §8º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinte) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei Federal de nº 14.133/2021:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal de nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal de nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, art. 159 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, em conformidade ao art. 161 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso e na Lei Federal de nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1.** e **9.1.2.** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do CRF/RR na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo CRF/RR ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF/RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.1.1. Apêndice I do Anexo I - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo do Contrato;

9.12.1.2. Apêndice II do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

9.12.1.3. Apêndice III do Anexo I - Especificações Técnicas (Detalhadas);

9.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

Boa Vista - RR, 05 de Maio de 2025.

Francisco de Oliveira Santos Júnior
Agente de Contratação do CRF/RR
Portaria CRF/RR de nº 002/2025

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 038/2025

Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos de Informática.

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC - LEI Nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de Aquisição de Equipamentos de Informática, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora Multifuncional Laser Monocromática Profissional - Tecnologia de Impressão: Laser; Velocidade de Impressão: Igual ou superior a 48 PPM em preto; Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Igual ou superior a 70.000 impressões; Resolução da Impressão: Igual ou superior a 1200x1200 dpi; Resolução de Cópia: Igual ou superior a 1200x600 dpi; Conectividade: USB, Wi-fi e Ethernet; Funções Principais: Impressão, Digitalização e Copiadora; Impressão e Digitalização Duplex (Frente e Verso); Bandeja de Entrada: Até 250 folhas; Bandeja de Saída: Até 150 folhas; Tipo de Scanner: Mesa, ADF com formato de arquivo PDF, JPG, TIFF, XPS. Tela Touchscreen completa, intuitiva e interativa Garantia: Igual ou Superior a 12 meses. Modelo Referência: Multifuncional Brother DCP-L5662DN Laser Mono Duplex. Demais características no Apêndice III - Especificações Técnicas.	462842	01	Und.	R\$ 5.000,19	R\$ 5.000,19
02	Impressora Multifuncional Colorida Profissional - Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta; Velocidade	481187	01	Und.	R\$ 4.686,55	R\$ 4.686,55



	<p>de Impressão: Igual ou superior a 25 PPM em cores e 45 PPM na cor preta; Resolução da Impressão: Igual ou superior a 600x1200 dpi; Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Igual ou superior a 40.000 impressões; Conectividade: USB, Wi-fi e Ethernet; Funções Principais: Impressão, Copiadora e Digitalização tanto monocromática quanto colorida; Impressão e Digitalização Duplex (Frente e Verso); Bandeja de Entrada: Igual ou superior a 250 folhas; Bandeja de Saída: Igual ou superior a 100 folhas; Tipo de Scanner: Mesa, ADF com formato de arquivo PDF, JPG, TIFF, XPS. Tela Touchscreen completa, intuitiva e interativa. Garantia: Igual ou Superior a 12 meses. Modelo Referência: Impressora Multifuncional Maxify GX7010. Demais características no Apêndice III - Especificações Técnicas.</p>					
03	<p>Tablet com Caneta S Pen - Tela: IPS LCD; Tamanho: Igual ou superior a 10,9 Polegadas; Resolução: Igual ou superior a 2304x1440 pixels; Multi Touch Widescreen; Teclado Virtual; Núcleos por Processador: Igual ou Superior a 08; Memória RAM: Igual ou Superior a 06 GB; Armazenamento Interno (Capacidade): Igual ou superior a 128 GB; Conectividade: Wi-fi, Bluetooth, GPS e USB (cabo incluso); Sensores: Acelerômetro, geomagnético, giroscópio e leitor biométrico; Bateria: Duração no mínimo 08h; Câmera Traseira: Igual ou superior a 8 Mpx; Câmera Frontal: Igual ou Superior a 10 Mpx; Sistema Operacional: Proprietário (versão atualizada); Acessórios Inclusos: Caneta S Pen, Cabos de Dados e Carregador. Garantia: Igual ou Superior a 12 meses. Modelo Referência: Samsung Galaxy Tab S9 FE. Demais características no Apêndice III - Especificações Técnicas.</p>	613323	02	Und.	R\$ 3.480,33	R\$ 6.960,66

04	<p>Fonte de Alimentação (Nobreak) - Topologia: Interativo; Potência Nominal: Igual a 1500 VA/ 750 W; Aplicação: Computador; Tensão de Entrada: Bivolt Automático; Tensão de Saída: 120 V; Forma de Onda de Saída: Semissenoidal; Conexão de Entrada: Cabo com plug conforme a NBR 14136; Conexões de Saída: Mínimo 08 tomadas padrão NBR 14136; Baterias: 12 V com 07 A/h; selada, com sistema de fácil substituição; Gerenciamento de Baterias: Autodiagnostico, possuir sinalização visual da necessidade de substituição; Tempo máximo de carga sem bateria externa: Igual ou superior a 10h; Proteções: Contra sobretensão, sobtensão, descarga da bateria, sobrecarga na saída, surtos e ruídos de rede elétrica. Garantia: Igual ou Superior a 12 meses.</p> <p>Modelo Referência: Nobreak Interativo ATTIV 1500 VA BI Intelbras;</p> <p>Demais características no Apêndice III - Especificações Técnicas.</p>	448514	05	Und.	R\$ 1.293,95	R\$ 6.469,75
Total:					R\$ 23.117,15	

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Federal de nº 10.818/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que conforme as justificativas técnicas relevantes, o objeto possui características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade definidos no Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, de maneira objetiva e suficientemente clara, ao ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações dos bens pretendidos e os ofertados pelos licitantes, conforme previsão no art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da nota de empenho, em conformidade aos arts. 95, inciso I e 105 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução TIC consiste na aquisição de equipamentos de informática, sendo eles: 01 (uma) impressora multifuncional monocromática, 01 (uma impressora) multifuncional colorida, 02 (dois) tablets com caneta e 05 (cinco) fontes de alimentação (nobreaks).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela permanente necessidade de atualização e consequente modernização do parque de equipamentos de informática que compõem a infraestrutura de tecnologia da informação do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima - CRF/RR, uma vez que os atuais equipamentos listados no item **1.1.**, localizados nos setores de fiscalização e atendimento ao usuário, encontram-se em processo de depreciação natural associado à obsolescência, o que compromete a eficiência da prestação de serviços dos servidores que ali estão lotados.

3.2. Sabe-se que a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nos setores públicos e privados. Especialmente no público, a TIC dominou praticamente todo o seu processo de trabalho, tanto direta quanto indiretamente, uma vez que diversas unidades já operam com sistemas de informação, sendo estes amplamente disseminados e utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais.

3.3. No CRF/RR não é diferente, dado que para o cumprimento de suas atividades, necessita utilizar uma grande variedade de equipamentos de informática, desde computadores para o atendimento ao público, execução da contabilidade, serviços jurídicos, licitações e serviços de administração em geral, até tablets, notebooks e scanners para a fiscalização eletrônica móvel - FEM, reuniões plenárias – caso virtual – com Diretores e Conselheiros, e digitalização de documentos, o que requer a aquisição de materiais que garantam melhor desempenho laboral e

consequentemente atendam a atual demanda de serviços informatizados dos departamentos da instituição.

3.4. Além disso, tal como mencionado anteriormente, como peculiaridade marcante, os meios de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sofrem um rápido processo de obsolescência e desgaste natural que impõe a administração pública a necessidade de adoção de medidas que possam garantir a continuidade do exercício permanente das suas atribuições institucionais, sendo a continuidade desses serviços um dos principais atributos levados em consideração na abertura do presente processo.

3.5. Por fim, conclui-se que a aquisição de equipamentos de informática modernos e de ótimo desempenho é a melhor estratégia para minimizar riscos de interrupção da prestação de serviços, diminuir custos relativos a manutenções e consertos, e alcançar a modernização almejada.

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do CRF/RR para o ano de 2025, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3.6.1. O PCA encontra-se disponível no Portal da Transparência do CRF/RR.

3.6.2. O objeto da contratação está devidamente descrito no Item 10 do instrumento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio, conforme ETP:

4.1.1. Atender às demandas registradas no Plano de Contratações Anual - PCA, relacionadas à aquisição de TIC.

4.1.2. Permitir o contínuo aperfeiçoamento e atualização tecnológica da entidade.

4.1.3. Assegurar que os equipamentos possuam garantia e suporte adequados ao longo de sua vida útil.

4.1.4. Adequar-se às demandas de serviços informatizados.

4.1.5. Prover recursos computacionais necessários ao desenvolvimento das atividades laborais de suporte, administração e gestão das atividades fins, relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público. e

4.1.6. Assegurar aquisição observando os critérios objetivos de sustentabilidade ambiental em atenção à Instrução Normativa SLTI/MPOG de nº 01/2010.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, a Lei Federal de nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME de nº 65/2021, a Instrução Normativa SGD/ME de nº 94/2022, a Instrução Normativa SLTI/MPOG de nº 01/2010, a Lei Federal de nº 13.709/2018 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, NÃO há necessidade de realização de manutenções – preventivas/corretivas/adaptativas/evolutivas – por parte da CONTRATADA, visando a manutenção da disponibilidade da solução.

Requisitos Temporais

4.5. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, **excepcionalmente**, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

4.6.1. Considerando as peculiaridades e natureza do objeto, não serão exigidos requisitos de privacidade e segurança da informação para a presente contratação.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos.

4.7.2. Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7.3. Gerar a máxima redução de impacto ambiental na execução, conservação e operação.

4.7.4. Respeitar, conforme o caso, os limites de emissão de ruídos estabelecidos pela norma NBR-10151 ABNT - Acústica: Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade ou pela norma NBR-10152 ABNT - Acústica - Níveis de Pressão Sonora em Ambientes Internos a Edificações, nos termos da Resolução CONAMA de nº 01/1990 e legislação correlata.

4.7.5. Respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos pela Resolução CONAMA de nº 382/2006 e legislação correlata. e

4.7.6. Observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto dos usuários.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Possuírem alta capacidade de processamento e de armazenamento de dados.

4.8.2. Possibilitarem o aumento da oferta de serviços, tanto no aspecto de qualidade quanto no de quantidade.

4.8.3. Serem expansíveis na capacidade de processamento e de armazenamento de dados.

4.8.4. Gerarem economia na execução, conservação e operação, sem redução das funcionalidades.

4.8.5. Possuírem aderência às normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas na execução, conservação e operação.

4.8.6. Garantirem a segurança de bens e de pessoas na execução, conservação e operação.

4.8.7. Serem fornecidos em sua totalidade, com todos os componentes internos e externos necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.8.8. Estarem prontos para uso.

4.8.9. Garantirem a alta disponibilidade dos meios e sistemas.

4.8.10. Incluírem as atualizações técnicas corretivas e preventivas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, bem como o suporte técnico, de modo a mantê-los dentro das condições reais de utilização.

4.8.11. Serem emitidos por autoridade certificadora credenciada pela ICP Brasil.

4.8.12. Serem aderentes aos padrões das normas do comitê gestor da ICP Brasil.

4.8.13. Não estarem em modo “End of Support” durante a vigência da garantia e “End of Life” ou “End of Sale” no ato da assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a fim de evitar que ocorra aquisição de itens com ciclo de vida descontinuado em curto prazo, ou para os quais não haja mais suporte técnico e atualizações antes do fim do período de garantia.

4.8.14. Serem suficientemente suportados pela infraestrutura atual da entidade.

4.8.15. Possuírem níveis aceitáveis dos riscos de dependência, obsolescência, descontinuidade, falhas técnicas e exposição a sinistros.

4.8.16. Serem compatíveis com as tecnologias já em uso no CRF/RR. e

4.8.17. Oferecerem um desempenho adequado aos aplicativos e sistemas utilizados pela administração para a realização de tarefas administrativas e finalísticas.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

4.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.13. As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.14. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

4.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

4.16. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.20. Em caso de reiterados defeitos sistemáticos durante o período de garantia da solução, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.21. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em conformidade ao §2º do art. 44 da IN de nº 05/2017 SEGES/MPDG.

Requisitos de Experiência Profissional

4.22. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantias deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos e ferramentas necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.24. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Fornecimento de Bens - OFB emitida pela CONTRATANTE.

4.25. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.26. A CONTRATADA deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento durante o horário comercial, de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.27. O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.28. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de segurança da informação e privacidade descritos a seguir:

4.28.1. Considerando as peculiaridades e natureza do objeto, não serão exigidos requisitos de privacidade e segurança da informação para a presente contratação.

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU 2024:

4.29.1. Só será admitida a oferta de impressora multifuncional, tablet e nobreak que cumpra os critérios de segurança e compatibilidade eletromagnética, previstos na Portaria INMETRO de nº 304/2023.

4.29.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.29.3. Só será admitida oferta de impressora multifuncional, tablet e nobreak cujo FABRICANTE esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei Federal de nº 6.938/1981, uma vez que a atividade de fabricação ou industrialização de tais itens é enquadrada no Anexo I, da IN IBAMA de nº 13/2021.

4.29.3.1. O Certificado de Regularidade poderá ser consultado ou ter sua autenticidade verificada diretamente na página do IBAMA por meio do caminho > IBAMA > Serviços > Consultas > CTF ou pelo endereço https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

4.29.4. Nos termos do Decreto Federal de nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA de nº 267/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo Montreal.

Indicação de marcas ou modelos, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.30. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos de referência, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, às quais estão inseridas nas tabelas deste Termo de Referência - TR, no próprio ETP e no Apêndice III do TR, devidamente detalhado.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.31. Não haverá vedação de marca/produto para a presente contratação.

Subcontratação

4.32. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.33. Não haverá exigência da garantia da contratação estabelecida nos art. 96 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021, tendo em vista que a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, em conformidade aos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal de nº 8.078/1990.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.34. A demanda da entidade tem como base as seguintes características:

4.34.1. A quantidade a ser adquirida equivale ao total necessário para a satisfação da necessidade da Autarquia, às quais serão fornecidas em remessa única.

4.34.2. Em conformidade ao inciso II, do art. 3º do Decreto Federal de nº 7.174/2010, serão exigidas na fase de julgamento ou habilitação certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações e a compatibilidade eletromagnética.

4.34.2.1. Serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia,

Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <http://www.inmetro.gov.br/organismos>.

4.34.3. Os equipamentos de informática e seus componentes deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem amassados, sem arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, kits de fixação, trilhos, manuais, etc.

4.34.4. Serão aceitas ofertas de produtos com componentes de especificações diferentes das estabelecidas neste TR, desde que, comprovadamente, iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado, conforme o caso, e desde que também não cause, diretamente ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagens nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio da Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato. e

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificado, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o fornecimento da solução de TIC. e

5.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O Fiscal do Contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens - OFB para a entrega dos bens desejados.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Formas de Execução e Acompanhamento do Contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos equipamentos é de 40 (quarenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professor Agnelo Bittencourt, 1506 - São Francisco, em Boa Vista/RR, CEP 69.305-170, no horário de 08h00min às 12h00min ou 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

6.7. Todas as despesas relativas à entrega dos bens, tais como frete, seguros, impostos, taxas e outras correrão as contas da CONTRATADA, não cabendo quaisquer acréscimos fora o valor estipulado na proposta.

Mecanismos Formais de Comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de Comunicação entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, os seguintes:

6.8.1. Ordem de Fornecimento de Bens.

6.8.2. Ofício.

6.8.3. E-mails.

6.8.4. Sistema de Abertura de Chamados, se houver.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o CRF/RR e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O CRF/RR poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI, do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021, e art. 22, inciso II, do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção em conformidade ao art. 22, inciso III, do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou pessoa hierarquicamente superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Art. 22, inciso IV, do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou pessoa hierarquicamente superior, em conformidade ao art. 22, inciso V, do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato ou pessoa hierarquicamente superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do art. 22, inciso VII, do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do art. 23, incisos I e II, do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato ou pessoa hierarquicamente superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. Art. 23, inciso IV, do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato ou pessoa hierarquicamente superior coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, em conformidade ao art. 21, inciso IV, do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

7.9. O gestor do contrato ou pessoa hierarquicamente superior acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do art. 21, inciso II do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

7.10. O gestor do contrato ou pessoa hierarquicamente superior acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, em conformidade ao art. 21, inciso III do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

7.11. O gestor do contrato ou pessoa hierarquicamente superior emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, art. 21, inciso VIII do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

7.12. O gestor do contrato ou pessoa hierarquicamente superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Art. 21, inciso X do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

7.13. O gestor do contrato ou pessoa hierarquicamente superior deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, em conformidade ao art. 21, inciso VI do Decreto Federal de nº 11.246/2022.

Critérios de Aceitação

7.14. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.14.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.14.2. Todos os componentes dos equipamentos e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.14.3. Todos os componentes internos dos equipamentos deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.14.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que refere-se à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.14.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.14.6. Os produtos, considerando a marca e o modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data da LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos e etc.

7.14.7. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do

processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.14.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de NÃO RECEBER O OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste TR – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.15. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.15.1. Aqueles usualmente conhecidos e aceitos, de acordo com as características de cada item do objeto da presente contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento as exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME de nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do CRF/RR;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

8.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do CRF/RR, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da IN de nº 03/2018.

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até *10 (dez) dias úteis* contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME de nº 77/2022.

8.16. No caso de atraso por parte da CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar de nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME de nº 77/2020.

9.3.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

9.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta de nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei de nº 5.452/1943.

9.3.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC de nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3.16. Dispensada totalmente, em conformidade ao art. 70, inciso III da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.3.17. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.17.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Indicar os dados do órgão ou entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone e etc.), além da descrição detalhada do objeto, as quantidades fornecidas e prazos de entrega, sem prejuízo da identificação das Notas Fiscais respectivas e do período de execução dos contratos.

9.3.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor/licitante.

9.3.19. O fornecedor/licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.117,15 (Vinte e três mil cento e dezessete reais e quinze centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1. acima.

A pesquisa de preços foi realizada com base nas disposições contidas na IN SEGES/ME de nº 65/2021, com preferência para os incisos I e II, do art. 5º da norma mencionada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas objeto desta contratação correrão às contas dos recursos consignados do Orçamento deste Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima - CRF/RR para o exercício de 2025, ou a ele provisionado por meio da criação de programas de auxílio à fiscalização.

Fonte: 001

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.02.03.008

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do item contratado, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 21 (vinte e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispões o inciso I, do art. 137 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1. de 20% a 30% do valor do item contratado.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1., de 15% a 25% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1., a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1., a multa será de 4% a 9% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1., a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos art. 156, §9º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, em conformidade ao art. 156, §7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, em conformidade ao art. 156, §8º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal de nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme disposição do art. 156, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal de nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal de nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei - art. 159.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, em conformidade ao art. 160, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Art. 161, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida entidade, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com a mesma entidade ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME de nº 26/2022

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Boa Vista - RR, 30 de Abril de 2025.

Gracyella Pereira da Silva
Elaboração do Projeto
Assessora Técnica do CRF/RR
Portaria PRES/AP Nº 002/2023

Aprovo,

Bianca Félix de Oliveira Crispim
Diretora Presidente do CRF/RR
Ordenadora de Despesa

APÊNDICE I DO ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao Contrato

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho encaminhada por este CRF/RR, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021; e

1.3.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância anexo a este apêndice.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus apêndices;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo

para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

3.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar a assessoria jurídica do CRF/RR, para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de *15 (quinze)* dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e nos seus Apêndices, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

5.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou ainda que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo CRF/RR, segundo as disposições contidas na Lei Federal de nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal de nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CRF/RR, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Boa Vista/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

ANEXO

Por meio deste instrumento, a empresa declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica de nº/20...., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

APÊNDICE II DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam a assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o TR decorrente.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima, observando o atual estado dos equipamentos de informática localizados nos setores de fiscalização e atendimento ao público, tais como impressoras, tablets e nobreaks, os quais devido ao processo natural de depreciação e obsolescência, não mais atendem, de forma eficiente e adequada, as necessidades da Autarquia, *decide* adquirir, através de procedimento de contratação direta, equipamentos que possam propiciar a atualização do parque tecnológico da instituição e conseqüentemente possibilitar a continuidade dos serviços prestados por ambos os setores.

É importante ressaltar que a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC tornou-se uma ferramenta essencial para a execução de serviços tanto nos setores público como no privado, e que especialmente no setor público, praticamente todos os processos de trabalho já operam, direta ou indiretamente, com equipamentos ou sistemas de informação, sendo tais meios amplamente disseminados e utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais das unidades públicas. Além disso, como peculiaridade marcante, os meios de TIC sofrem um rápido processo de obsolescência e desgaste natural, o que faz necessário sua substituição, para fins de evitar a interrupção da prestação dos serviços públicos e conseqüentemente acarretar prejuízos à sociedade.

Posto isso, é visível que o atendimento da necessidade aqui exposta propiciará satisfação aos anseios desta administração, e conseqüentemente contribuirá para a continuidade de seus serviços diários, sejam eles oriundos de sua atividade fim ou meramente operacionais, além de garantir o cumprimento de um dos seus objetivos estratégicos, o de assegurar tecnologia de ponta para a prestação de serviços.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação em tela está amparada pela legislação brasileira vigente e alinhada ao Plano de Contratações Anual do CRF/RR para o exercício de 2025, o qual está disponível no Portal da Transparência da Autarquia, através do seguinte endereço: <https://crf-rr.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=595c7999-4344-4d2c-9ec0-fefe7e4fa0c6>.

3. Requisitos da Contratação

Requisitos de Negócio - Os principais requisitos definidos para atender às necessidades de negócio da administração são: a) Atender às demandas registradas no PCA, relacionadas à aquisição de TIC; b) Permitir o contínuo aperfeiçoamento e atualização tecnológica da entidade; c) Assegurar que os equipamentos possuam garantia e suporte adequados ao longo de sua vida útil; d) Adequar-se às demandas de serviços informatizados; e) Prover recursos computacionais necessários ao desenvolvimento das atividades laborais de suporte, administração e gestão das atividades fins, relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público; e f) Assegurar aquisição observando os critérios objetivos de sustentabilidade ambiental em atenção à Instrução Normativa SLTI/MPOG de nº 01/2010.

Requisitos Legais - Constituição Federal, Lei Federal de nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME de nº 65/2021, Instrução Normativa SLTI/MPOG de nº 01/2010, Instrução Normativa SGD/ME de nº 94/2022, Lei Federal de nº 13.709/2018 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais - A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, **excepcionalmente**, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais - São eles: a) Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos; b) Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); c) Gerar a máxima redução de impacto ambiental na execução, conservação e operação; d) Respeitar, conforme

o caso, os limites de emissão de ruídos estabelecidos pela norma NBR-10151 ABNT - Acústica: Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade ou pela norma NBR-10152 ABNT - Acústica - Níveis de Pressão Sonora em Ambientes Internos a Edificações, nos termos da Resolução CONAMA de nº 01/1990 e legislação correlata; f) Respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos pela Resolução CONAMA de nº 382/2006 e legislação correlata; e g) Observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto dos usuários.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica - São eles: a) Possuírem alta capacidade de processamento e de armazenamento de dados; b) Possibilitarem o aumento da oferta de serviços, tanto no aspecto de qualidade quanto no de quantidade; c) Serem expansíveis na capacidade de processamento e de armazenamento de dados; d) Gerarem economia na execução, conservação e operação, sem redução das funcionalidades; e) Possuírem aderência às normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas na execução, conservação e operação; f) Garantirem a segurança de bens e pessoas na execução, conservação e operação; g) Serem fornecidos em sua totalidade, com todos os componentes internos e externos necessários ao seu perfeito funcionamento; h) Estarem prontos para uso; i) Garantirem a alta disponibilidade dos meios e sistemas; j) Incluírem as atualizações técnicas corretivas e preventivas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, bem como o suporte técnico, de modo a mantê-los dentro das condições reais de utilização; k) Serem emitidos por autoridade certificadora credenciada pela ICP Brasil; l) Serem aderentes aos padrões das normas do comitê gestor da ICP Brasil; m) Não estarem em modo “End of Support” durante a vigência da garantia e “End of Life” ou “End of Sale” no ato da assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a fim de evitar que ocorra aquisição de itens com ciclo de vida descontinuado em curto prazo, ou para os quais não haja mais suporte técnico e atualizações antes do fim do período de garantia; n) Serem suficientemente suportados pela infraestrutura atual da entidade; o) Possuírem níveis aceitáveis dos riscos de dependência, obsolescência, descontinuidade, falhas técnicas e exposição a sinistros; p) Serem compatíveis com as tecnologias já em uso no CRF/RR e q) Oferecerem um desempenho adequado aos aplicativos e sistemas utilizados pela administração para a realização de tarefas administrativas e finalísticas.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência - São aqueles dispostos no TR.

Requisitos de Experiência Profissional - Estão dispostos no TR.

Requisitos de Metodologia de Trabalho - Estão elencados no TR.

✓ Os equipamentos ofertados deverão ainda obedecer aos critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª Edição, CGU/AGU, especialmente no que refere-se a segurança e compatibilidade eletromagnética previstos na Portaria INMETRO de nº 304/2023. Além disso, não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). E por fim, só

deverão ser aceitas ofertas de equipamentos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei Federal de nº 6.938/1981, tendo em vista que a atividade de fabricação ou industrialização de tais itens é enquadrada no Anexo I, da IN IBAMA de nº 13/2021;

✓ No que refere-se à indicação de marcas, prevista no art. 41 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Administração, em atenção ao inciso I, alínea "d" do supramencionado artigo, optou por trazer marcas e modelos a título de referência, para melhor compreensão dos fornecedores a respeito dos bens a que se pretende adquirir, de forma a garantir que a contratação alcance o melhor resultado possível. Dessa forma, a menção de marca e modelo servirá como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo utilizadas expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, “ou igual ou superior”, podendo, inclusive a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada;

✓ Não haverá vedação de marca;

✓ Não haverá a subcontratação do objeto;

✓ Não haverá exigência da garantia da contratação estabelecida nos art. 96 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021; e

✓ Tratam-se de bens comuns e de fornecimento não contínuo, em conformidade ao que dispõe o art. 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4. Estimativa da Demanda - Quantidades

Com base na necessidade apontada, foi verificado junto aos setores interessados a quantidade a ser adquirida. Para tanto, segue estimativa:

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática	Und.	01
2	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida	Und.	01
3	Tablet com Caneta (S-PEN)	Und.	02
4	Nobreak Média/Alta Potência	Und.	05

5. Levantamento de Mercado

Em atenção ao presente tópico, foram avaliadas possíveis alternativas de soluções a necessidade aqui delineada, por meio de consulta ao endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> de contratações/certames realizados por outros órgãos e entidades federais cujo objeto era semelhante. Foram analisados ETP's, TR's, Editais e Resultados das Licitações com os respectivos valores e etc.

Como resultado encontrou-se certames/contratações nas seguintes modelagens:

SOLUÇÃO	
A	Aquisição por Licitação Própria
B	Serviços de Locação de Equipamentos

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS

Ordem	Crítérios Essenciais Avaliados	Sim	Não	Não se Aplica
1	A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	A e B	-	-
2	A solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	-	-	A e B
3	A solução é um software livre ou software público?	-	-	A e B
4	A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	-	-	A e B
5	A solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)	-	-	A e B
6	A solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (Quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	-	-	A e B
7	A solução permite sua adaptação, evolução ou melhoria?	A	B	-
8	A solução está disponível no mercado?	A e B	-	-
9	A solução está livre de suspensão expressa?	A e B	-	-
10	A solução está defasada tecnológica e/ou metodologicamente?	-	A e B	-
11	A solução atende às necessidades do órgão?	A	B	-
12	A solução já foi contratada de terceiros anteriormente pelo Órgão?	-	A e B	-
13	A solução já foi implantada anteriormente pelo Órgão?	A	B	-
14	A solução já foi implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	A e B	-	-
15	A solução é manifestamente viável , em termos técnicos e econômicos?	A	B	-
16	A solução é manifestamente inviável , em termos técnicos e econômicos?	B	A	-
17	A solução é manifestamente viável, em termos legais ?	A e B	-	-
18	A solução caracteriza-se exclusivamente como fornecimento de mão de obra?	-	-	A e B
19	A solução envolve a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle do Órgão?	-	-	A e B
20	A solução é considerada estratégica para o Órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias?	-	-	A e B
21	A solução é relacionada ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção?	-	-	A e B
22	A solução envolve atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Órgão?	-	-	A e B
23	A solução consiste em exceção à terceirização de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Órgão?	-	-	A e B
24	A solução envolve atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias?	-	-	A e B
25	A solução envolve a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado?	-	-	A e B

Analisando comparativamente as soluções acima identificadas combinadas com a realidade e necessidade da instituição, concluiu-se que a opção mais viável para o CRF/RR é a aquisição dos equipamentos por licitação própria, conforme motivos abaixo delineados.

- Aquisição de Equipamentos de Informática.

Prós	Contras
Equipamentos novos, condizentes com as tecnologias atuais.	Responsabilidade do CRF/RR na

Garantia de 12 (doze) meses, somado aos serviços técnicos já contratados, que garantem o funcionamento das máquinas.	manutenção após findo o prazo de garantia.
Equipamentos incorporados ao patrimônio do CRF/RR, a fim de serem utilizados da melhor forma.	
Custo de investimento inicial se dilui ao longo dos anos.	

- Locação de Equipamentos de Informática.

Prós	Contras
Ônus (custos) dos equipamentos suportados totalmente pelo contratado, tais como manutenção preventiva e corretiva.	Alto custo na contratação dos serviços, praticamente o dobro de uma aquisição.
Possibilidade de troca de equipamento com defeito.	Equipamentos tecnologicamente inferiores ao sugerido pelo corpo técnico da Administração.
Benefícios referentes a impostos e contabilidade (não aplicáveis diretamente ao CRF/RR).	Em longo prazo os custos ultrapassam o valor de novas aquisições.

Dessa forma, entende-se que a modelagem Locação de Equipamentos mostra ser inviável para a administração, tendo em vista que sua única vantagem considerável é a desnecessidade de manutenções por parte da entidade, sendo tal custo suportado totalmente pela contratada, enquanto que no quesito de desvantagens demonstra ser alternativa bastante onerosa, ou seja, antieconômica em longo prazo e tecnicamente desfavorável, sobretudo, pelo fato de que em consulta aos sites <https://aluga.com/precos/> e <https://simpress.com.br/locacao-de-computadores/> notou-se que os equipamentos possuem especificações técnicas inferiores àquela sugerida pela assessoria técnica da entidade, uma vez que a ideia é visar a utilização de equipamentos com ciclo de vida para, pelo menos, de 03 (três) a 05 (cinco) anos, acompanhados das tendências de mercado.

Por outro lado, no que concerne à aquisição, embora o custo inicial seja relevante para os cofres da administração, estes se diluirão ao longo dos anos. Além disso, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio do CRF/RR e possuirão garantia contra defeitos ou vícios pelo período de 12 (doze) meses, o que diminuirá os custos relativos à manutenção durante esse tempo. Ademais, por ser licitação própria, caberá ao CRF/RR, assessorado pela equipe técnica, definir as especificações mínimas para a aceitação do objeto, o que confere melhor controle e previsão da qualidade dos bens a serem contratados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos de Informática (Impressoras, tablets com caneta e nobreaks), observando-se às especificações mínimas abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
01	<p>Impressora Multifuncional Laser Monocromática Profissional - Tecnologia de Impressão: Laser; Velocidade de Impressão: Igual ou superior a 48 PPM em preto; Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Igual ou superior a 70.000 impressões; Resolução da Impressão: Igual ou superior a 1200x1200 dpi; Resolução de Cópia: Igual ou superior a 1200x600 dpi; Conectividade: USB, Wi-fi e Ethernet; Funções Principais: Impressão, Digitalização e Copiadora; Impressão e Digitalização Duplex (Frente e Verso); Bandeja de Entrada: Até 250 folhas; Bandeja de Saída: Até 150 folhas; Tipo de Scanner: Mesa, ADF com formato de arquivo PDF, JPG, TIFF, XPS. Tela Touchscreen completa, intuitiva e interativa Garantia: Igual ou Superior a 12 meses.</p> <p>Modelo Referência: Multifuncional Brother DCP-L5662DN Laser Mono Duplex.</p> <p>Demais características no Apêndice III - Especificações Técnicas.</p>	462842	01	Und.	R\$ 5.130,37
02	<p>Impressora Multifuncional Colorida Profissional - Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta; Velocidade de Impressão: Igual ou superior a 25 PPM em cores e 45 PPM na cor preta; Resolução da Impressão: Igual ou superior a 600x1200 dpi; Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Igual ou superior a 40.000 impressões; Conectividade: USB, Wi-fi e Ethernet; Funções Principais: Impressão, Copiadora e Digitalização tanto monocromática quanto colorida; Impressão e Digitalização Duplex (Frente e Verso); Bandeja de Entrada: Igual ou superior a 250 folhas; Bandeja de Saída: Igual ou superior a 100 folhas; Tipo de Scanner: Mesa, ADF com formato de arquivo PDF, JPG, TIFF, XPS. Tela Touchscreen completa, intuitiva e interativa. Garantia: Igual ou Superior a 12 meses.</p> <p>Modelo Referência: Impressora Multifuncional Maxify GX7010.</p> <p>Demais características no Apêndice III - Especificações Técnicas.</p>	481187	01	Und.	R\$ 4.607,95
03	<p>Tablet com Caneta S Pen - Tela: IPS LCD; Tamanho: Igual ou superior a 10,9 Polegadas; Resolução: Igual ou superior a 2304x1440 pixels; Multi Touch Widescreen; Teclado Virtual; Núcleos por Processador: Igual ou Superior a 08; Memória RAM:</p>	613323	02	Und.	R\$ 3.342,68

	<p>Igual ou Superior a 06 GB; Armazenamento Interno (Capacidade): Igual ou superior a 128 GB; Conectividade: Wi-fi, Bluetooth, GPS e USB (cabo incluso); Sensores: Acelerômetro, geomagnético, giroscópio e leitor biométrico; Bateria: Duração no mínimo 08h; Câmera Traseira: Igual ou superior a 8 Mpx; Câmera Frontal: Igual ou Superior a 10 Mpx; Sistema Operacional: Proprietário (versão atualizada); Acessórios Inclusos: Caneta S Pen, Cabos de Dados e Carregador. Garantia: Igual ou Superior a 12 meses.</p> <p>Modelo Referência: Samsung Galaxy Tab S9 FE.</p> <p>Demais características no Apêndice III - Especificações Técnicas.</p>				
04	<p>Fonte de Alimentação (Nobreak) - Topologia: Interativo; Potência Nominal: Igual a 1500 VA/ 750 W; Aplicação: Computador; Tensão de Entrada: Bivolt Automático; Tensão de Saída: 120 V; Forma de Onda de Saída: Semissenoidal; Conexão de Entrada: Cabo com plug conforme a NBR 14136; Conexões de Saída: Mínimo 08 tomadas padrão NBR 14136; Baterias: 12 V com 07 A/h; selada, com sistema de fácil substituição; Gerenciamento de Baterias: Autodiagnostico, possuir sinalização visual da necessidade de substituição; Tempo máximo de carga sem bateria externa: Igual ou superior a 10h; Proteções: Contra sobretensão, sobtensão, descarga da bateria, sobrecarga na saída, surtos e ruídos de rede elétrica. Garantia: Igual ou Superior a 12 meses.</p> <p>Modelo Referência: Nobreak Interativo ATTIV 1500 VA BI Intelbras;</p> <p>Demais características no Apêndice III - Especificações Técnicas.</p>	448514	05	Und.	R\$ 1.412,39
Total:					R\$ 23.485,63

7. Estimativa de Custo Total da Contratação

O valor total estimado para a contratação pretendida é de R\$ 23.485,63 (Vinte e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021, com preferência dada para os incisos I e II do mencionado diploma legal c/c as disposições da IN de nº 65/2021.

8. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

A solução escolhida atende adequadamente às necessidades técnicas identificadas, em termos de eficiência, efetividade, eficácia e economicidade, apresentando os melhores resultados para a Autarquia, conforme relatado nos itens 5 e 6 deste ETP.

9. Justificativa Econômica da Escolha da Solução

A escolha pela solução se justifica economicamente pelos seguintes aspectos:

- Menor custo financeiro por ampliar o quantitativo de fornecedores disponíveis no mercado e conseqüentemente a concorrência, o que está de acordo aos princípios da competitividade e economicidade na Administração Pública;
- Maior concorrência permite oferta de equipamentos de melhor qualidade.
- Previsão orçamentária precisa;
- Ausência de custos com manutenções no período de garantia; e
- Elevado período de uso, em razão dos equipamentos serem novos.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme demonstrado neste ETP, os resultados pretendidos são:

- ✓ Atendimento às necessidades dos setores de fiscalização e atendimento ao público;
- ✓ Atualização do parque tecnológico do CRF/RR;
- ✓ Melhoria no desempenho profissional; e
- ✓ Ausência de custos com manutenções durante o período de garantia.

11. Providências a serem adotadas

A Administração deverá designar “Fiscal de Contrato considerando a formação acadêmica ou técnica do funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o Fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” - Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

São contratações correlatas e/ou interdependentes:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	PRORROGAÇÃO MÁXIMA
----------	----------	--------	----------	--------------------

019/2023	019/2023	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Contínuos de Assistência Técnica voltada à Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Informática que compõem a Infraestrutura de TI deste CRF/RR - tanto hardware como software - assim como sua Rede Física e Lógica, com o Fornecimento de Peças e Mão de Obra, sem Dedicção Exclusiva.	28/04/2024	28/04/2027
----------	----------	---	------------	------------

13. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Eventuais impactos ambientais serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas no item “Requisitos da Contratação” deste ETP e posteriormente descritas no TR.

14. Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaro a contratação em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao PCA deste Regional e ao Planejamento Estratégico.

14.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficiência e eficácia consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no TR e previsto neste ETP.

Diante ao exposto, concluo pela viabilidade da contratação pretendida.

15. Responsáveis

O presente estudo foi elaborado em harmonia com a legislação em vigor e está em conformidade com os requisitos técnicos e administrativos necessários ao cumprimento do objeto pretendido, bem como atende as necessidades que motivaram o início do processo de contratação.

Gracyella Pereira da Silva
Assessora Técnica do CRF/RR

Boa Vista - RR, 16 de Abril de 2025.

APÊNDICE III DO ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ETP E TR.

Item 1 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática Profissional:

1.1. Impressora com as seguintes características mínimas:

- 1.1.1. Impressora Multitarefa (impressão, cópia e digitalização);
- 1.1.2. Tecnologia de impressão: Laser;
- 1.1.3. Resolução de impressão: Igual ou superior a 1200x1200 dpi;
- 1.1.4. Velocidade de impressão: Igual ou superior a 48 PPM em preto;
- 1.1.5. Impressão automática duplex (frente e verso);
- 1.1.6. Tecnologia de resolução de impressão: Alta resolução;
- 1.1.7. Capacidade de papel: bandeja de entrada para até 250 folhas e bandeja de saída para até 150 folhas;
- 1.1.8. Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício e Envelope;
- 1.1.9. Ciclo de trabalho mensal máximo: Igual ou superior a 70.000 impressões;
- 1.1.10. Tipo de digitalização (Scanner): Base plana com alimentador automático de documentos (ADF) e tecnologia de sensor de imagem por contato CIS;
- 1.1.11. Formato dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF, XPS;
- 1.1.12. Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida (Duplex);
- 1.1.13. Conectividade: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-fi e Ethernet;
- 1.1.14. Tela Touchscreen completa, intuitiva e interativa;
- 1.1.15. Modelo Referência: Multifuncional Brother DCP-L5662DN Laser Mono Duplex.

Item 2 - Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Profissional:

2.1. Impressora com as seguintes características mínimas:

- 2.1.1. Impressora multitarefa (impressão, cópia e digitalização tanto monocromática quanto colorida);
- 2.1.2. Tecnologia de impressão: Jato de tinta;
- 2.1.3. Resolução de impressão: Igual ou superior a 600x1200 dpi;
- 2.1.4. Velocidade de impressão: Igual ou superior a 25 PPM em cores e 45 PPM em preto;
- 2.1.5. Impressão automática duplex (frente e verso);
- 2.1.6. Digitalização duplex (frente e verso);
- 2.1.7. Tecnologia de resolução de impressão: Alta resolução;

2.1.8. Capacidade de papel: bandeja de entrada igual ou superior a 250 folhas e bandeja de saída igual ou superior a 100 folhas;

2.1.9. Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício e Envelope;

2.1.10. Ciclo de trabalho mensal máximo: Igual ou superior a 40.000 impressões;

2.1.11. Tipo de digitalização (Scanner): Base plana com alimentador automático de documentos (ADF) e tecnologia de sensor de imagem por contato CIS;

2.1.12. Formato dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF;

2.1.13. Conectividade: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-fi e Ethernet;

2.1.14. Tela Touchscreen completa, intuitiva e interativa;

2.1.15. Modelo Referência: Impressora Multifuncional Maxify GX7010.

Item 3 - Tablet com Caneta (S-PEN):

3.1. Tablet com as seguintes características mínimas:

3.1.1. Tela colorida e com tecnologia IPS LCD;

3.1.2. Tamanho: Igual ou superior a 10,9 polegadas;

3.1.3. Resolução de tela: Igual ou superior a 2304x1440 pixels;

3.1.4. Núcleos por processador: Igual ou superior a 08, com velocidade mínima de 2.4GHz;

3.1.5. Memória RAM: Igual ou superior a 06 GB;

3.1.6. Armazenamento Interno: Igual ou superior a 128GB. O equipamento deve possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB. O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do equipamento. Além disso o equipamento deverá ser projetado para levar a qualquer lugar, dada a atividade destinada para o mesmo;

3.1.7. Conectividade: Wi-fi, Bluetooth versão 5.3 ou superior, GPS e USB 2.0 (cabo incluso);

3.1.8. Câmera frontal e traseira integrada ao equipamento, sendo a câmera traseira com resolução mínima de 08 megapixels, enquanto que a câmera frontal deverá possuir no mínimo 10 megapixels.

3.1.9. Sensores: Acelerômetro, geomagnético, giroscópio e leitor biométrico

3.1.10. Multi Touch Widescreen;

3.1.11. Teclado Virtual;

3.1.12. Capacidade da bateria: Mínimo de 08h;

3.1.13. Sistema operacional: Android 14 (em razão do aplicativo FEM - Fiscalização ser compatível apenas com esse sistema);

3.1.14. Acessórios inclusos: Caneta S Pen, cabo de dados e carregador;

3.1.15. Modelo Referência: Samsung Galaxy Tab S9 FE.

Obs: O tablet deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de caneta para fins de utilização no processo de fiscalização, atividade fim desta entidade.

Item 4 - Fonte de Alimentação (Nobreak):

- 4.1. Topologia: Interativo;
 - 4.2. Potência Nominal: Igual ou superior a 1500 VA/ 750 W;
 - 4.3. Aplicação: Computador;
 - 4.4. Tensão de entrada: Bivolt Automático;
 - 4.5. Tensão de saída: 120 V;
 - 4.6. Forma de Onda de Saída: Semissenoidal;
 - 4.7. Conexão de entrada: Cabo com plugue de acordo com a NBR 14136;
 - 4.8. Conexões de saída: Mínimo de 08 tomadas padrão NBR 14136;
 - 4.9. Baterias: 12 V com 07 A/h; selada, com sistema de fácil substituição;
 - 4.10. Fator de Potência: Mínimo de 0,5;
 - 4.11. Gerenciamento de Baterias: Autodiagnostico, possuir sinalização visual da necessidade de substituição;
 - 4.12. Tempo máximo de carga sem bateria externa: Igual ou superior a 10h;
 - 4.13. Proteções: Contra sobretensão, sobtensão, descarga da bateria, sobrecarga na saída, surtos e ruídos de rede elétrica.
 - 4.13. Modelo de referência: Nobreak Interativo ATTIV 1500 VA BI Intelbras;
- Obs:** O nobreak ofertado deverá suportar carga, nos casos de falta de energia elétrica, conforme especificação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da empresa licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 038/2025

Senhor Agente de Contratação,

A empresa abaixo qualificada, por seu representante legal, tendo examinado o Aviso de Contratação Direta juntamente com seus Anexos, apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo descrito.

Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est:	Insc. Mun:
Endereço Completo:		
E-mail:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone para contato:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

ITEM (NS)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA E MODELO OFERTADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta por extenso: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Prazo de Validade da proposta: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (não inferior a 60 dias).

Prazo e Condições de Fornecimento do Objeto: Conforme Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome Completo:

Cargo/ Função:	E-mail:
CPF:	Telefone de Contato:

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal de nº 14.133/2021, além das demais cláusulas e condições previstas na Dispensa Eletrônica acima descrita.

Do mesmo modo, declaramos estar de pleno acordo a todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seu Anexos, bem como aceita-se todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Por fim, informa-se que nos preços contidos nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente incidirão para a perfeita execução do objeto, tais como tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que possam incidir sobre o objeto contratado, sem quaisquer acréscimos.

Local e data.

(Assinatura, nome completo do representante legal/proponente - legível)

CPF: